



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos –
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 R: 2120 ou 3276-6108 – contratosps@saopedrodosul.org

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 03/2021 Inexigibilidade Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.489.910/0001-68, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sra. ZIANIA MARIA BOLZAN**, brasileira, viúva, professora, portadora do R.G. sob nº 4009962558 e do CPF sob nº 260.895.990-34, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, denominada sob nome fantasia de **EFICAX CONSULTANCY ASSESSORIA E CONSULTORIA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº: 21.129.419/0001-18, situado na Rua Mario Dall Santo, nº 464, Bairro Centro, na cidade de Soledade/RS, representada por seu sócio administrador o **Sr. Pablo Sabadin Chaves**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa que presta serviços especializados na área de Consultoria Tributária, com a finalidade de prestar serviços técnicos profissionais em gestão dos tributos municipais, com o intuito de elaborar Projeto de Lei Complementar para consolidação de Código Tributário Municipal (CTM), com atualização da redação e atendimento das novas demandas legais em todos os tributos municipais, conforme Termo de Referência Anexo I e **INEXIGIBILIDADE nº. 001/2021**.

Em comum acordo, as partes resolvem aditar o presente Contrato, atendendo ao memorando nº 149/2021 da Secretaria da Fazenda em conformidade com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 que passando a vigorar como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1. Prorroga o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses **a contar de 04 de janeiro de 2022**.

1.2. Reajusta o valor com base no índice do IPCA de 10,67%, passando a vigor nos valores conforme segue:

1.2.1 – O valor referente ao serviço de consultoria presencial, passa de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), para **R\$ 3.098,76** (três mil e noventa e oito reais com setenta e seis centavos).

1.2.2 - Se necessário atendimento extra será pago o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), por atendimento, estimado em dois dias por ano, totalizando o montante estimado de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para período de 12 meses.



CLAUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 Em razão de que os serviço constante no **item 3.3 - Elaboração do Código Tributário Municipal**, já foi concluído, fica suprimido este item, permanecendo vigente somente os serviços de Consultoria Presencial.

Permanecem inalteradas as demais disposições originariamente contratadas.

São Pedro do Sul, 03 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL
Ziania Maria Bolzan
CONTRATANTE

SCS ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA - ME
Nome fantasia: Eficax Consultancy Ass.
E Consultoria
Representante: Pablo Sabadin Chaves
CONTRATADA

Testemunhas:

Sara Crisana Simon
CPF nº: 826.789.870-00

Lucas Serdotti
CPF nº: 020.437.720-07

Visto da Procuradoria Municipal